



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023**  
**MEMORANDO 1DOC N.º 3533/2023**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.** (horário de Brasília – DF).

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min.** (horário de Brasília – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 801/2023, de 17 de julho de 2023.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

- a) Cota Reservada – até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- b) Cota Principal – a partir 75%, destinado a ampla concorrência.

#### **ESCLARECIMENTOS**

##### **ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou email **contato@bnc.org.br**, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



## Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Ata de Registro de Preço

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.
- 1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

## 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**
  - 2.1.1. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA PRINCIPAL**”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;
  - 2.1.2. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA RESERVADA**”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
  - 2.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
  - 2.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O envio da proposta e o acesso às operações na plataforma ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.4. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.5. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.7. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.



**4.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.11.** Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

**4.12.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário;

**5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

**5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**6.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**6.7.** Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassarem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.

**6.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.9.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.



**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

**6.11.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

**7.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

**7.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**7.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

**7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.

**7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



- 7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
- 7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações
- 7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.** O licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



**7.16.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA**

**8.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

**9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput)

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3.** Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**9.3.1.** A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

**9.4.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

**9.4.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

**9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**9.5.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

## 9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

## 9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





**9.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.8.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

## **9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

**10.2.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**10.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.6.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.10.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.11.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

**11.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br), desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

**11.1.3.** Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.



- 11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- 11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- 11.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- 11.13. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame
- 11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.
- 12.2. As empresa que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.



**12.2.1.** A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

**12.2.2.** As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

**12.2.3.** O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

**12.2.4.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

**12.2.4.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**12.2.5.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**12.3.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**12.3.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.4.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.5.** A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**13.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

**13.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**13.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**13.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**13.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

**13.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**13.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**14.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**14.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5.** fraudar a licitação

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de **5% a 30%** incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **5% a 15%** do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).
- 16.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 16.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento,



mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas;

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

**16.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 09 de janeiro de 2024.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência – Anexo I.

**OBSERVAÇÃO:** Os itens de numeração par e destacados, tratam-se de Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA	QTE	UNID.	VALOR UNIT. REF. (R\$)	VALOR TOTAL REF. (R\$)
1	Acetilcisteína 20mg/mL, xarope adulto, frasco c/ 100 ml	5625	FR	5,367	30.189,375
2	Acetilcisteína 20mg/mL, xarope adulto, frasco c/ 100 ml (COTA RESERVADA)	1875	FR	5,367	10.063,125
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, MÍNIMO DE 120 ML	5625	FR	3,567	20.064,375
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO, MÍNIMO DE 120 ML (COTA RESERVADA)	1875	FR	3,567	6.688,125
5	Acebrofilina 50 mg/5 ml ou 10 mg/ml frasco c/ 120 ml	5625	FR	6,008	33.795,00
6	Acebrofilina 50 mg/5 ml ou 10 mg/ml frasco c/ 120 ml (COTA RESERVADA)	1875	FR	6,008	11.265,00
7	ACICLOVIR 200 MG	63000	CPR	0,214	13.482,00
8	ACICLOVIR 200 MG (COTA RESERVADA)	21000	CPR	0,214	4.494,00
9	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr	5738	BISN	2,462	14.126,956
10	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr (COTA RESERVADA)	1912	BISN	2,462	4.707,344
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG-BR0267502	281250	CPR	0,186	52.312,50
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG-BR0267502 (COTA RESERVADA)	93750	CPR	0,186	17.437,50
13	Ácido fólico 5 Mg	196875	CPR	0,053	10.434,375
14	Ácido fólico 5 Mg (COTA RESERVADA)	65625	CPR	0,053	3.478,125
15	Ácido valproico 250 Mg	112500	CPR	0,327	36.787,50
16	Ácido valproico 250 Mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,327	12.262,50
17	Albendazol 400 Mg (blíster fracionado)	11250	CPR	0,395	4.443,75



18	Albendazol 400 Mg (blister fracionado) (COTA RESERVADA)	3750	CPR	0,395	1.481,25
19	Alendronato de sódio 70 Mg	23850	CPR	0,187	4.459,95
20	Alendronato de sódio 70 Mg (COTA RESERVADA)	7950	CPR	0,187	1.486,65
21	Alopurinol 100 mg	60750	CPR	0,15	9.112,50
22	Alopurinol 100 mg (COTA RESERVADA)	20250	CPR	0,15	3.037,50
23	Alopurinol 300 mg	50625	CPR	0,312	15.795,00
24	Alopurinol 300 mg (COTA RESERVADA)	16875	CPR	0,312	5.265,00
25	Alprazolam 0,5 mg	16875	CPR	0,095	1.603,125
26	Alprazolam 0,5 mg (COTA RESERVADA)	5625	CPR	0,095	534,375
27	Alprazolam 2 mg	22500	CPR	0,125	2.812,50
28	Alprazolam 2 mg (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,125	937,50
29	Ambroxol 15 Mg/5 MI	5625	FR	3,305	18.590,625
30	Ambroxol 15 Mg/5 MI (COTA RESERVADA)	1875	FR	3,305	6.196,875
31	Ambroxol 30 Mg/5 MI	5625	FR	4,05	22.781,25
32	Ambroxol 30 Mg/5 MI (COTA RESERVADA)	1875	FR	4,05	7.593,75
33	Cloridrato de amiodarona 200 Mg	67500	CPR	0,395	26.662,50
34	Cloridrato de amiodarona 200 Mg (COTA RESERVADA)	22500	CPR	0,395	8.887,50
35	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG-BR0267512	112500	CPR	0,05	5.625,00
36	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG-BR0267512 (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,05	1.875,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	7875	FR	7,632	60.102,00
38	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	2625	FR	7,632	20.034,00
39	AMOXICILINA 500 MG	105300	CAP	0,39	41.067,00





40	AMOXICILINA 500 MG (COTA RESERVADA)	35100	CAP	0,39	13.689,00
41	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	33750	CPR	2,818	95.107,50
42	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	2,818	31.702,50
43	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml sus	4500	FR	37,522	168.849,00
44	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de potássio 12,5 mg/5 ml sus (COTA RESERVADA)	1500	FR	37,522	56.283,00
45	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG- BR0272434	159750	CPR	0,03	4.792,50
46	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG- BR0272434 (COTA RESERVADA)	53250	CPR	0,03	1.597,50
47	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	5738	FR	7,048	40.441,424
48	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	1912	FR	7,048	13.475,776
49	Azitromicina 500 Mg	56813	CPR	0,747	42.439,311
50	Azitromicina 500 Mg (COTA RESERVADA)	18937	CPR	0,747	14.145,939
51	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL-BR0270612	6750	AMP	8,79	59.332,50
52	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL-BR0270612 (COTA RESERVADA)	2250	AMP	8,79	19.777,50
53	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PROCAÍNA 400.000 UI SUSP. INJETÁVEL	4500	AMP	4,466	20.097,00
54	BENZILPENICILINA POTÁSSICA+PROCAÍNA 400.000 UI SUSP. INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	1500	AMP	4,466	6.699,00
55	Cloridrato de biperideno 2 mg	33750	CPR	0,31	10.462,50
56	Cloridrato de biperideno 2 mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,31	3.487,50
57	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	64125	CPR	0,399	25.585,875
58	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg (COTA RESERVADA)	21375	CPR	0,399	8.528,625
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	4050	FR	6,075	24.603,75
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS (COTA RESERVADA)	1350	FR	6,075	8.201,25



61	Captopril 25 mg	105750	CPR	0,038	4.018,50
62	Captopril 25 mg (COTA RESERVADA)	35250	CPR	0,038	1.339,50
63	Carbamazepina 200 Mg	112500	CPR	0,191	21.487,50
64	Carbamazepina 200 Mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,191	7.162,50
65	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	33750	CPR	0,07	2.362,50
66	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,07	787,50
67	CARBONATO DE LITIO 300MG	16875	CPR	0,232	3.915,00
68	CARBONATO DE LITIO 300MG (COTA RESERVADA)	5625	CPR	0,232	1.305,00
69	Carvedilol 12,5 Mg	64350	CPR	0,098	6.306,30
70	Carvedilol 12,5 Mg (COTA RESERVADA)	21450	CPR	0,098	2.102,10
71	Carvedilol 25 mg	48600	CPR	0,163	7.921,80
72	Carvedilol 25 mg (COTA RESERVADA)	16200	CPR	0,163	2.640,60
73	Carvedilol 6,25 mg	64350	CPR	0,117	7.528,95
74	Carvedilol 6,25 mg (COTA RESERVADA)	21450	CPR	0,117	2.509,65
75	Cefalexina 250 MG / 5 ML frasco c/ 60 ml	5175	FR	8,407	43.506,225
76	Cefalexina 250 MG / 5 ML frasco c/ 60 ml (COTA RESERVADA)	1725	FR	8,407	14.502,075
77	Cefalexina 500 mg	67500	CAP	0,517	34.897,50
78	Cefalexina 500 mg (COTA RESERVADA)	22500	CAP	0,517	11.632,50
79	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr	3375	TB	2,902	9.794,25
80	Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr (COTA RESERVADA)	1125	TB	2,902	3.264,75
81	Cetoprofeno 100 mg	28125	CPR	2,559	71.971,875
82	Cetoprofeno 100 mg (COTA RESERVADA)	9375	CPR	2,559	23.990,625



83	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	48600	CPR	0,092	4.471,20
84	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG (COTA RESERVADA)	16200	CPR	0,092	1.490,40
85	Cinarizina 75 mg	67500	CPR	0,357	24.097,50
86	Cinarizina 75 mg (COTA RESERVADA)	22500	CPR	0,357	8.032,50
87	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg	28125	CPR	0,253	7.115,625
88	Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg (COTA RESERVADA)	9375	CPR	0,253	2.371,875
89	Cloridrato de clomipramina 25 mg	33750	CPR	0,707	23.861,25
90	Cloridrato de clomipramina 25 mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,707	7.953,75
91	Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml	1969	FR	2,454	4.831,926
92	Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml (COTA RESERVADA)	656	FR	2,454	1.609,824
93	Clonazepan 2 mg cp	45000	CPR	0,049	2.205,00
94	Clonazepan 2 mg cp (COTA RESERVADA)	15000	CPR	0,049	735,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL FRASCO	5175	FR	0,925	4.786,875
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL FRASCO (COTA RESERVADA)	1725	FR	0,925	1.595,625
97	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	22500	CPR	0,307	6.907,50
98	Cloridrato de clorpromazina 100 mg (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,307	2.302,50
99	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	11250	CPR	0,241	2.711,25
100	Cloridrato de clorpromazina 25 mg (COTA RESERVADA)	3750	CPR	0,241	903,75
101	COMPLEXO B	112500	DRG	0,061	6.862,50
102	COMPLEXO B (COTA RESERVADA)	37500	DRG	0,061	2.287,50
103	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr	5738	BISN	2,47	14.172,86
104	Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 gr (COTA RESERVADA)	1912	BISN	2,47	4.722,64



105	Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml	5625	FR	2,767	15.564,375
106	Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml (COTA RESERVADA)	1875	FR	2,767	5.188,125
107	Dexametasona 4 Mg	11250	CPR	0,422	4.747,50
108	Dexametasona 4 Mg (COTA RESERVADA)	3750	CPR	0,422	1.582,50
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE	5625	FR	3,633	20.435,625
110	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE (COTA RESERVADA)	1875	FR	3,633	6.811,875
111	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE-FR100ML	5625	FR	2,458	13.826,25
112	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE-FR100ML (COTA RESERVADA)	1875	FR	2,458	4.608,75
113	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	39375	CPR	0,073	2.874,375
114	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg (COTA RESERVADA)	13125	CPR	0,073	958,125
115	Diazepam 10 mg	45000	CPR	0,059	2.655,00
116	Diazepam 10 mg (COTA RESERVADA)	15000	CPR	0,059	885,00
117	Diclofenaco sódico 50 mg	46125	CPR	0,072	3.321,00
118	Diclofenaco sódico 50 mg (COTA RESERVADA)	15375	CPR	0,072	1.107,00
119	Digoxina 0,25 mg	22500	CPR	0,197	4.432,50
120	Digoxina 0,25 mg (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,197	1.477,50
121	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml	2250	FR	4,366	9.823,50
122	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml (COTA RESERVADA)	750	FR	4,366	3.274,50
123	Dipirona sódica 500 mg	146250	CPR	0,154	22.522,50
124	Dipirona sódica 500 mg (COTA RESERVADA)	48750	CPR	0,154	7.507,50
125	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml	12375	FR	1,801	22.287,375



126	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml <b>(COTA RESERVADA)</b>	4125	FR	1,801	7.429,125
127	Mesilato de doxazosina 2 mg	61875	CPR	0,095	5.878,125
128	Mesilato de doxazosina 2 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	20625	CPR	0,095	1.959,375
129	Enalapril 5 mg	118125	CPR	0,052	6.142,50
130	Enalapril 5 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	39375	CPR	0,052	2.047,50
131	Espironolactona 25 mg	61875	CPR	0,265	16.396,875
132	Espironolactona 25 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	20625	CPR	0,265	5.465,625
133	ESTRADIOL, VALERATO 5MG / NORESTISTERONA, ENANTATO 50 MG INJETÁVEL	1350	AMP	12,11	16.348,50
134	ESTRADIOL, VALERATO 5MG / NORESTISTERONA, ENANTATO 50 MG INJETÁVEL <b>(COTA RESERVADA)</b>	450	AMP	12,11	5.449,50
135	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	1688	CPR	0,09	151,92
136	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	562	CPR	0,09	50,58
137	Fenitoína 100 mg	33750	CPR	0,125	4.218,75
138	Fenitoína 100 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	11250	CPR	0,125	1.406,25
139	Fenobarbital 100 mg	33750	CPR	0,224	7.560,00
140	Fenobarbital 100 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	11250	CPR	0,224	2.520,00
141	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	113	FR	3,901	440,813
142	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml <b>(COTA RESERVADA)</b>	37	FR	3,901	144,337
143	Finasterida 5 mg	56250	CPR	0,276	15.525,00
144	Finasterida 5 mg <b>(COTA RESERVADA)</b>	18750	CPR	0,276	5.175,00
145	FLUCONAZOL, 150 MG-BR0267662	12375	CAP	0,528	6.534,00
146	FLUCONAZOL, 150 MG-BR0267662 <b>(COTA RESERVADA)</b>	4125	CAP	0,528	2.178,00



147	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	90000	CAP	0,081	7.290,00
148	Cloridrato de fluoxetina 20 mg (COTA RESERVADA)	30000	CAP	0,081	2.430,00
149	Furosemida 40 mg	129375	CPR	0,06	7.762,50
150	Furosemida 40 mg (COTA RESERVADA)	43125	CPR	0,06	2.587,50
151	Gliclazida 30 mg	112500	CPR	0,191	21.487,50
152	Gliclazida 30 mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,191	7.162,50
153	Haloperidol 1 Mg	4500	CPR	0,144	648,00
154	Haloperidol 1 Mg (COTA RESERVADA)	1500	CPR	0,144	216,00
155	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FR 20ML- BR0292195	113	FR	3,355	379,115
156	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FR 20ML- BR0292195 (COTA RESERVADA)	37	FR	3,355	124,135
157	Haloperidol 5 mg cp	56250	CPR	0,212	11.925,00
158	Haloperidol 5 mg cp (COTA RESERVADA)	18750	CPR	0,212	3.975,00
159	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	225	AMP	7,16	1.611,00
160	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	75	AMP	7,16	537,00
161	HIDRALAZINA 25MG - CLORIDRATO	90000	DRG	0,357	32.130,00
162	HIDRALAZINA 25MG - CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	30000	DRG	0,357	10.710,00
163	Hidroclorotiazida 25 mg	151875	CPR	0,03	4.556,25
164	Hidroclorotiazida 25 mg (COTA RESERVADA)	50625	CPR	0,03	1.518,75
165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL	4500	FR	2,644	11.898,00
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	1500	FR	2,644	3.966,00
167	Ibuprofeno 300 mg	112500	CPR	0,171	19.237,50
168	Ibuprofeno 300 mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,171	6.412,50



169	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml	4500	FR	2,227	10.021,50
170	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20ml (COTA RESERVADA)	1500	FR	2,227	3.340,50
171	Cloridrato de imipramina 25 mg	11250	CPR	0,422	4.747,50
172	Cloridrato de imipramina 25 mg (COTA RESERVADA)	3750	CPR	0,422	1.582,50
173	IVERMECTINA 6 MG	11250	CPR	0,488	5.490,00
174	IVERMECTINA 6 MG (COTA RESERVADA)	3750	CPR	0,488	1.830,00
175	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML	4500	FR	6,036	27.162,00
176	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE DE USO ORAL, MEDICAMENTO DE USO HUMANO EM FRASCO DE 120 ML (COTA RESERVADA)	1500	FR	6,036	9.054,00
177	Levodopa 200 MG+cloridrato de benserazida 50 MG	45000	CPR	2,66	119.700,00
178	Levodopa 200 MG+cloridrato de benserazida 50 MG (COTA RESERVADA)	15000	CPR	2,66	39.900,00
179	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas frasco c/ 20 ml	225	FR	11,173	2.513,925
180	Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas frasco c/ 20 ml (COTA RESERVADA)	75	FR	11,173	837,975
181	LEVONORGESTREL 0,75MG	113	CPR	5,135	580,255
182	LEVONORGESTREL 0,75MG (COTA RESERVADA)	37	CPR	5,135	189,995
183	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	47250	CPR	0,141	6.662,25
184	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado) (COTA RESERVADA)	15750	CPR	0,141	2.220,75
185	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	67500	CPR	0,139	9.382,50
186	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado) (COTA RESERVADA)	22500	CPR	0,139	3.127,50
187	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG	67500	CPR	0,17	11.475,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50MCG (COTA RESERVADA)	22500	CPR	0,17	3.825,00
189	LORATADINA 10MG	66150	CPR	0,07	4.630,50



190	LORATADINA 10MG (COTA RESERVADA)	22050	CPR	0,07	1.543,50
191	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	5625	FR	3,374	18.978,75
192	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml (COTA RESERVADA)	1875	FR	3,374	6.326,25
193	Medroxiprogesterona 150 Mg	1575	AMP	13,37	21.057,75
194	Medroxiprogesterona 150 Mg (COTA RESERVADA)	525	AMP	13,37	7.019,25
195	Meloxicam 15 MG	33750	CPR	0,094	3.172,50
196	Meloxicam 15 MG (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,094	1.057,50
197	Metildopa 250 mg	61875	CPR	0,523	32.360,625
198	Metildopa 250 mg (COTA RESERVADA)	20625	CPR	0,523	10.786,875
199	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	33750	CPR	0,071	2.396,25
200	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,071	798,75
201	Succinato de metoprolol 25 mg	47250	CPR	0,282	13.324,50
202	Succinato de metoprolol 25 mg (COTA RESERVADA)	15750	CPR	0,282	4.441,50
203	Succinato de metoprolol 50 mg	47250	CPR	0,426	20.128,50
204	Succinato de metoprolol 50 mg (COTA RESERVADA)	15750	CPR	0,426	6.709,50
205	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	33750	CPR	0,913	30.813,75
206	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,913	10.271,25
207	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	1688	TB	5,783	9.761,704
208	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL (COTA RESERVADA)	562	TB	5,783	3.250,046
209	METRONIDAZOL 250MG	33750	CPR	0,198	6.682,50
210	METRONIDAZOL 250MG (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,198	2.227,50
211	METRONIDAZOL 4% (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL	563	FR	6,883	3.875,129





212	METRONIDAZOL 4% (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO (COTA RESERVADA)	187	FR	6,883	1.287,121
213	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - MINIMO DE 80 GR	1688	TB	6,655	11.233,64
214	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME VAGINAL - MINIMO DE 80 GR (COTA RESERVADA)	562	TB	6,655	3.740,11
215	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA	3375	TB	2,419	8.164,125
216	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA (COTA RESERVADA)	1125	TB	2,419	2.721,375
217	Nifedipina 20 mg	56250	CPR	0,18	10.125,00
218	Nifedipina 20 mg (COTA RESERVADA)	18750	CPR	0,18	3.375,00
219	Nimesulida 100 mg	45000	CPR	0,10	4.500,00
220	Nimesulida 100 mg (COTA RESERVADA)	15000	CPR	0,10	1.500,00
221	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml	2250	FR	2,278	5.125,50
222	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml (COTA RESERVADA)	750	FR	2,278	1.708,50
223	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	1688	FR	4,874	8.227,312
224	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	562	FR	4,874	2.739,188
225	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	2813	TB	4,134	11.628,942
226	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL (COTA RESERVADA)	937	TB	4,134	3.873,558
227	Nitrazepam 5 mg	2250	CPR	0,247	555,75
228	Nitrazepam 5 mg (COTA RESERVADA)	750	CPR	0,247	185,25
229	Nitrofurantoína 100 mg	39375	CPR	0,387	15.238,125
230	Nitrofurantoína 100 mg (COTA RESERVADA)	13125	CPR	0,387	5.079,375
231	Norestitetona 0,35 Mg	338	CPR	6,569	2.220,322
232	Norestitetona 0,35 Mg (COTA RESERVADA)	112	CPR	6,569	735,728



233	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	11250	CAP	0,226	2.542,50
234	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (COTA RESERVADA)	3750	CAP	0,226	847,50
235	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	4500	FR	3,531	15.889,50
236	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL (COTA RESERVADA)	1500	FR	3,531	5.296,50
237	OMEPRAZOL, 20 MG- BR0267712	225000	CAP	0,19	42.750,00
238	OMEPRAZOL, 20 MG- BR0267712 (COTA RESERVADA)	75000	CAP	0,19	14.250,00
239	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML	11250	FR	1,561	17.561,25
240	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS MÍNIMO 15 ML (COTA RESERVADA)	3750	FR	1,561	5.853,75
241	Paracetamol 500 MG	112500	CPR	0,091	10.237,50
242	Paracetamol 500 MG (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,091	3.412,50
243	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG	33750	CPR	0,519	17.516,25
244	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,519	5.838,75
245	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	56250	CPR	0,242	13.612,50
246	Cloridrato de Paroxetina 20 mg (COTA RESERVADA)	18750	CPR	0,242	4.537,50
247	Permetrina 1% loção frasco c/ 60 ml	4500	FR	2,04	9.180,00
248	Permetrina 1% loção frasco c/ 60 ml (COTA RESERVADA)	1500	FR	2,04	3.060,00
249	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	4500	FR	3,39	15.255,00
250	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML (COTA RESERVADA)	1500	FR	3,39	5.085,00
251	PIROXICAM - 20MG	23625	CAP	0,278	6.567,75
252	PIROXICAM - 20MG (COTA RESERVADA)	7875	CAP	0,278	2.189,25
253	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, FR 60ML-BR0268150	5625	FR	4,464	25.110,00
254	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, FR 60ML-BR0268150 (COTA RESERVADA)	1875	FR	4,464	8.370,00



255	Prednisolona 20 mg	33750	CPR	0,381	12.858,75
256	Prednisolona 20 mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,381	4.286,25
257	Prednisona 20 Mg	33750	CPR	0,154	5.197,50
258	Prednisona 20 Mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,154	1.732,50
259	Prednisona 5 Mg	22500	CPR	0,072	1.620,00
260	Prednisona 5 Mg (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,072	540,00
261	Cloridrato de prometazina 25 mg	45000	CPR	0,147	6.615,00
262	Cloridrato de prometazina 25 mg (COTA RESERVADA)	15000	CPR	0,147	2.205,00
263	Cloridrato de propafenona 300 mg	33750	CPR	0,619	20.891,25
264	Cloridrato de propafenona 300 mg (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,619	6.963,75
265	Propranolol, cloridrato 40 mg	67500	CPR	0,041	2.767,50
266	Propranolol, cloridrato 40 mg (COTA RESERVADA)	22500	CPR	0,041	922,50
267	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui, solução oral - gotas frasco c/ 10 ml	6300	FR	2,591	16.323,30
268	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui, solução oral - gotas frasco c/ 10 ml (COTA RESERVADA)	2100	FR	2,591	5.441,10
269	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	5288	SACHÊ	0,955	5.050,04
270	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (COTA RESERVADA)	1762	SACHÊ	0,955	1.682,71
271	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG - DOSE AEROSOL	2250	FR	10,684	24.039,00
272	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG - DOSE AEROSOL (COTA RESERVADA)	750	FR	10,684	8.013,00
273	SECNIDAZOL 1000 MG	2813	CPR	1,263	3.552,819
274	SECNIDAZOL 1000 MG (COTA RESERVADA)	937	CPR	1,263	1.183,431
275	Cloridrato de sertralina 50 mg	112500	CPR	0,138	15.525,00
276	Cloridrato de sertralina 50 mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,138	5.175,00



277	SIMETICONA 75MG/ML	3038	FR	1,725	5.240,55
278	SIMETICONA 75MG/ML (COTA RESERVADA)	1012	FR	1,725	1.745,70
279	Sinvastatina 20 mg	112500	CPR	0,072	8.100,00
280	Sinvastatina 20 mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,072	2.700,00
281	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	2813	TB	6,735	18.945,555
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME (COTA RESERVADA)	937	TB	6,735	6.310,695
283	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	22500	CPR	0,201	4.522,50
284	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,201	1.507,50
285	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML	1688	FR	5,777	9.751,576
286	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO, MÍNIMO DE 100 ML (COTA RESERVADA)	562	FR	5,777	3.246,674
287	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL MÍNIMO 30 ML	2250	FR	1,128	2.538,00
288	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL MÍNIMO 30 ML (COTA RESERVADA)	750	FR	1,128	846,00
289	Sulfato ferroso 40 Mg	112500	CPR	0,038	4.275,00
290	Sulfato ferroso 40 Mg (COTA RESERVADA)	37500	CPR	0,038	1.425,00
291	Cloridrato de tiamina 300 mg	50625	CPR	0,227	11.491,875
292	Cloridrato de tiamina 300 mg (COTA RESERVADA)	16875	CPR	0,227	3.830,625
293	TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG	45000	CAP	0,233	10.485,00
294	TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG (COTA RESERVADA)	15000	CAP	0,233	3.495,00
295	VARFARINA SÓDICA, 5 MG-BR0279269	33750	CPR	0,154	5.197,50
296	VARFARINA SÓDICA, 5 MG-BR0279269 (COTA RESERVADA)	11250	CPR	0,154	1.732,50



297	Verapamil 80 Mg	22500	CPR	0,257	5.782,50
298	Verapamil 80 Mg (COTA RESERVADA)	7500	CPR	0,257	1.927,50

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (*inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*)

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Nazaré Paulista é de suma importância para os que dela dependem. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pelo Departamento de Saúde – Assistência Farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pelo departamento de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pelo mesmo. Onde os serviços ofertados pelo Departamento Saúde , tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos.

Considerando a saúde um direito constitucional de todo cidadão, faz-se necessária a aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Pública para sua continuidade e garantia. Essa demanda tem a necessidade de adquirir medicamentos diversificados que contribui para o tratamento e qualidade de vida dos munícipes.

Os quantitativos contemplam os registros de consumo de anos anteriores na rede de saúde do município e outros que possam surgir durante a vigência da ata de registro de preços. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

## 2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente aquisição será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas.

Não será admitida a subcontratação do objeto desta ata.

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Hospital Municipal Germano José de Faria** – Rua Ezaú Avelino Pinheiro, nº 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP. CEP: 12960-000.

As entregas deverão ser efetuadas de **segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00h** (exceto em feriados e pontos facultativos).

#### Prazo de validade de produtos e substituição

A validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 70% do prazo estabelecido pelo laboratório fabricante, devendo ser descrito o mês e ano de vencimento. Os produtos que apresentarem vício, embalagens violadas ou que não estiverem em condições de consumo deverão ser substituídos.

Os produtos que apresentarem vício, embalagens violadas ou que não estiverem em condições de consumo deverão ser substituídos.

Uma vez notificada, a empresa realizará a substituição dos produtos no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de notificação realizada pela Municipalidade

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Empresa, aceita pela Municipalidade.

Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Municipalidade ou a apresentação de justificativas pela Empresa, fica a Municipalidade autorizada a substituição do material, bem como a exigir da Empresa o reembolso pelos custos respectivos.



O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da Empresa.

#### 4. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,](#)

[§1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das





exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a municipalidade;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da municipalidade.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a municipalidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a municipalidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
<p><b>PAGAMENTOS:</b> O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.</p> <p>No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.</p>
<p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Hospital Municipal Germano José de Faria – Rua Ezaú Avelino Pinheiro, nº 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP. CEP: 12960-000. As entregas deverão ser efetuadas de <b>segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00h</b> (exceto em feriados e pontos facultativos).</p>
<p><b>PRAZO DE FORNECIMENTO:</b> 15 (quinze) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade.</p> <p>Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p>
<p><b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b> A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.</p>



## JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

## ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** A validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 70% do prazo estabelecido pelo laboratório fabricante, devendo ser descrito o mês e ano de vencimento.

**MARCA / FABRICANTE:** Deverá ser informado para cada item

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **quatro casas decimais**

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As empresas detentoras das melhores propostas, deverão apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances:

### 1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.1. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa;
- 1.2. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

## OUTRAS EXIGÊNCIAS

### **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:**

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de medicamentos.

1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento que deu suporte à aquisição, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

## GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 09 de janeiro de 2.024.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO:** XXXXXX.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	XXXXX	XXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- 8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Processo Administrativo nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ \_\_\_\_\_”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ n°</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>N°</b>
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>REG. JUNTA COMERCIAL</b>		<b>DATA REG. JUNTA COMERCIAL</b>
<b>NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

**CONTATO FINANCEIRO**

<b>Responsável</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>	<b>Ramal</b>

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º:</b> XX/20XX
<b>MEMORANDO n.º:</b> XX/20XX
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS):</b> XX/20XX
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b> XXXXXXXXXX
<b>OBJETO:</b> Registro de preços paraXXXXXXXXXX.

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DENAZAREPAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

### RESUMO

Item Cota LC14	5520 Código	XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7		Descrição do Produto/Serviço				
<b>Total do Proponente (R\$)</b>						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação:** 20/07/2023

**Prazo de entrega:** (CONFORME EDITAL), contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Pagamento:** Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

**3.** Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**4.** O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

**a)** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**b)** convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

**c)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

**d)** consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

**e)** comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

**f)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

**g)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

**a)** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**b)** conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

**c)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**d)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**e)** zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**f)** informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

**5.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

**b)** cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia,



condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

**c)** as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

**d)** manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**6.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

**6.1.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

**7.** Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

**8.** O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

**a)** O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

**b)** Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

**c)** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**e)** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**e.1)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**9.** Do reajuste

**a)** Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

**b)** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

**c)** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

**d)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**e)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

**10.** A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.** O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.** Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.



**13.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

**13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

**13.2.2.** Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., e 13.1.8, bem como nos itens 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

**13.2.4.** Multa:

**13.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

**a)** O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

**13.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

**13.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.5.** A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**13.2.6.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);

**13.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

**13.2.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

**13.2.9.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

**13.3.** O prazo para pagamento das multas será de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

**13.4.** A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual



garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

- 13.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;
- 14. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 15. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 16. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 17. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_